



356

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. Considerando que a aquisição dos materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha faz-se necessário uma vez que atende às necessidades básicas de funcionamento dos setores.

2.2. Considerando ainda que os materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha são imprescindíveis para o bom funcionamento e atendimento aos profissionais atuante e no atendimento à população, garantindo assim, a manutenção das atividades das Unidades Gestoras do Município.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente à estas Secretarias Municipais/Unidades Gestoras, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE:

4.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somese a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

4.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a segurança segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a conteúdo as necessidades da Administração Pública.

4.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

4.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

4.5. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;





358

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

6. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

6.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

6.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de Amontada/CE.

6.2.1. Os itens solicitados pela Secretaria, que deverão ser entregues, conforme designação feita quando da emissão da ordem de compras da respectiva Secretaria competente.

6.2.2. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, com endereço: Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro - Amontada-CE.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2.4. Os produtos somente serão aceitos os que forem produzidos no mínimo em 2019/2020. Os produtos perecíveis deverão ser entregues dentro do prazo de validade, devendo, no ato da entrega, possuir a data de fabricação não inferior a 80% (oitenta por cento) da expiração do seu prazo de validade final.

6.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem como às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços municipais, e deverá cumprir o cronograma expedido pela secretaria do Município de Amontada/CE. Obedecendo a entrega semanal dos produtos perecíveis.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os bens serão recebidos; Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, Reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOS CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS.

8.1 O licitante declarado vencedor no presente processo licitatório, caso seja solicitado, conforme o previsto no item 4.2.16.1 do termo do edital, se solicitado deverá apresentar AMOSTRAS no Endereço situado na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro - Amontada-CE, em até 48 (quarenta e oito) horas após ser convocado do ITEM/PRODUTO, em sessão de julgamento, onde não será concedida prorrogação de prazo para entrega das referidas amostras. Sendo 01 (uma) de cada, para serem submetidos previamente ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) dos produtos apresentados, pelo Responsável da Secretaria. Sendo que tal documento deverá ser encaminhado futuramente pelos licitantes para efeito de adjudicação/homologação; caso seja aprovada as referidas amostras.

8.2. As amostras dos produtos/itens deverão ser entregues em forma de KIT, contendo o nome da empresa e em cada produto a especificação da marca. Quando da entrega dos produtos, através de amostras, estas deverão ser necessariamente as da marca indicada na proposta inicial.

8.3. O setor analisará as amostras apresentadas de cada produto/item e expedirá laudos técnicos, para fins de classificação/desclassificação das amostras. O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação), será entregue ao Licitante/Proponente pelo responsável da Secretaria, no prazo de 24hs após a data de protocolo do recebimento das amostras;

8.4. Todos os produtos apresentados deverão obedecer às condições/especificações contidas no Termo de Referência deste edital.

8.5. Após a entrega não será aceito mudança de marca e gramaatura.

8.6. Fica vedado aos participantes o acesso aos laudos e amostras entregues pelos demais concorrentes até a conclusão da fase de julgamento, dentro do prazo estabelecido, no item 7.4, podendo o interessado formalizar, por escrito, pedido de vistas dos laudos junto a secretaria no mesmo endereço de entrada das amostras.

9. QUADRO LOCAIS DE ENTREGA NAS SECRETARIAS:

SECRETARIA	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL

10. QUADRO COM A RELAÇÃO DOS ITENS DIVIDIDOS EM LOTES:

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA			UNID	QUANT TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO			



Prefeitura de
Amontada



1	ÁCIDO MURIÁTICO, ÁCIDO CLORÍDRICO MURIÁTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01L DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID.	359
2	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÕES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE, PODE TER AÇÃO COMO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCO PLÁSTICO DE 01L, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	806
3	ÁGUA SANITÁRIA , PARA USO HOSPITALAR : ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, 2,0% A 2,5%(P/P) DE CLORO ATIVO, INDICADA PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE COZINHA, BANHEIRO, PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, RALOS E VASOS SANITÁRIOS. NA DESINFECÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E REMOÇÃO DE MANCHAS, EFICIENTE NA DESINFECÇÃO DE GERMES- BACTÉRIAS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA. DEVERÁ CONTER PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 5000ML. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	750
4	DETERGENTE NEUTRO (LAVA-LOUÇAS), PARA USO HOSPITALAR: COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE E ÁGUA, AGENTES COMPLEXANTES E EMULGADORES DE ELEVADO PODER DE LIMPEZA, INDICADO P/ LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, LIMPEZA DE PISOS E PAREDES. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE E LOTE DEVERÁ ESTA IMPRESSA NA EMBALAGEM. PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM 5000 LITROS	UNID.	600
5	DESINFETANTE COM AÇÃO GERMICIDA-BACTERICIDA. PARA USO GERAL.PARA USO HOSPITALAR. LIMPEZA E DESODORIZAÇÃO. É INDICADO PARA DESINFECÇÃO, LAVAGEM E DESODORIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DAS DIVERSAS ÁREAS, RALOS E RODAPÉS, BANHEIROS, SANITÁRIOS, CERÂMICAS, PIAS, VIDRAÇAS E CÂMARAS DE LIXO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZILAMÔNI, NONIL FENOL ETOXILADO COADJUVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA. TEOR DE PRINCIPIO ATIVO: NO MÍNIMO DE 1,20%. ODOR: LAVANDA OU FLORAL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (EMBALAGEM BAMBONA C/5 LT) PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS.	UNID.	750
6	ÁLCOOL EM GEL, CONCENTRAÇÃO DE 70% INPM, PARA ANTISSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, CAIXA COM 12 EMBALAGENS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	290
7	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO CONTENDO 01L DO PRODUTO, CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	190
8	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 06 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	110



Prefeitura de
Amontada



9	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, A BASE DE CERA DE PÓLIEILENO, EMULSIFICANTE, PLASTIFICADA, COM AROMAAGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 750ML, DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA CONTENDO 12 EMBALAGENS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	
10	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA, FRASCO DE 01L, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	1052
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, SEM CFC, ESSÊNCIAS SUAVES E VARIADAS, FRASCO DE 400ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	380
12	DESODORIZADOR SANITÁRIO, TABLETE SÓLIDO DE 35G, PARA APLICAÇÃO EM VASO SANITÁRIO, ESSÊNCIAS VARIADAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	3608
13	DETERGENTE, LÍQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, DIVERSA, FRASCO DE 500ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	592
14	INSETICIDA, AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC, FRASCO COM 300ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	190
15	LIMPA ALUMINIO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO, TIPO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	320
16	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO, INCOLOR OU AZUL, AROMAS DIVERSOS, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO PARA BORRIFAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	104
17	LIMPADOR MULTIUSO, AROMAS DIVERSOS, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	150
18	LUSTRA MOVEIS, COM EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA EM AROMAS DIVERSOS, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 200ML DO PRODUTO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE	CX	108



Prefeitura de
Amontada



OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA

19	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, BARRA DE 200G, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTES COM 5 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	658
20	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, 29.0080,00 ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, EMBALAGEM COM 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTES DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	2700

LOTE 2 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	TOTAL
1	BACIA, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 08L, CORES VARIADAS.	UNID	100
2	BACIA, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 15L, CORES VARIADAS.	UNID	130
3	BACIA, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 50L, CORES VARIADAS.	UNID	110
4	BALDE, EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10L, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CORES VARIADAS.	UNID	210
5	BALDE, EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20L, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CORES VARIADAS.	UNID	348
6	BALDE, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100L, CORES VARIADAS.	UNID	136

LOTE 03 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	TOTAL
1	CESTO PARA LIXO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 30L, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, CORES VARIADAS.	UNID	450
2	CESTO PARA LIXO, COM TAMPA VAI – VEM, CAPACIDADE PARA 100L, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, CORES VARIADAS.	UNID	114
3	CESTO PARA LIXO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 40L, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, CORES VARIADAS.	UNID	198
4	CESTO PARA LIXO, TIPO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CAPACIDADE PARA 10L, CORES VARIADAS.	UNID	584
5	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA COM SUPORTE, CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM 04 LIXEIRAS BASCULANTES 60 LITROS, POSSUI TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXE PARA UNIR AS LIXEIRAS UMAS ÀS OUTRAS PERMITINDO QUE O SACO DE LIXO FIQUE PRESO DE MANEIRA CORRÉTA. VENDIDAS EM DIVERSAS CORES, MUITO ÚTEIS PARA COLETA SELETIVA, COM SUPORTE EM AÇO	CJ	65
6	LIXEIRA COM PEDAL: PLÁSTICA, FORMATO ERGONÔMICO, CAPACIDADE 20 LITROS.	UND	170
7	PÁ COLETORA LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 26CM E CABO 15CM, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UNID	558
8	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ZINCO GALVANIZADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80CM, PÁ E CABO FORMANDO UM ÂNGULO DE 90 GRAUS.	UNID	278

LOTE 04 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	TOTAL
------	--------------------------	------	-------



Prefeitura de
Amontada



1	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 180ML, MASSA MÍNIMA DE 2,2G, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, SEM TAMPA, OS COPOS DEVEM ESTAR EM PACOTES DE 100 UNIDADES, EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230, QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	CX	450
2	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 300ML, MASSA MÍNIMA DE 3,2G, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, SEM TAMPA, OS COPOS DEVEM ESTAR EM PACOTES DE 100 UNIDADES, EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230, QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	CX	230
3	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 50ML, MASSA MÍNIMA DE 0,75G, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 1,63N; SEM TAMPA, OS COPOS DEVEM ESTAR EM PACOTES DE 100 UNIDADES EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230, QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES.	CX	433
4	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TAMANHO P, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	288
5	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TAMANHO M, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	408
6	COLHER REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CRISTAL, EMBALAGEM COM 50 UNIDS	PCT	420
7	FACA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CRISTAL, EMBALAGEM COM 50 UNIDS	PCT	270
8	GARFO REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CRISTAL, EMBALAGEM COM 50 UNIDS	PCT	270
9	CANUDINHOS COMUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 100 CANUDOS, MEDIDA: LARGURA 5MM DE DIÂMETRO/ALTURA 25CM	PCT	325
10	SUporte DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL: 250ML, EM ACRÍLICO,	UND	175
11	SUporte DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL: 50ML, EM ACRÍLICO,	UND	175

LOTE 05 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	TOTAL
1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, COMPOSTA DE LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FARDO COM 14 PACOTES, PACOTE COM 08 UNIDADES, PESO LÍQUIDO DO PACOTE 60G.	FARDO	416
2	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE (ESPUA E FIBRA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 100 x 75 x 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PCT COM 10 UNIDADES.	PCT	246
3	ISQUEIRO ESPECIFICAÇÃO: DURAÇÃO LONGA ATÉ 3.000 CHAMAS CONFORTÁVEL DE USAR, CHAMA PRÉ-AJUSTADA COM SELO DO INMETRO, DE BOA QUALIDADE	UND	320
4	FÓSFORO, CAIXA DE MADEIRA ACENDIMENTO MACIO E SEGURO, MATERIAL COM O SELO DO INMETRO, EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	FARDO	142



Prefeitura de
Amontada



PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 40 PALITOS DE FÓSFOROS, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS, FARDO COM 20 PACOTES.

LOTE 06 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	TOTAL
1	LUVA EM LÁTEX NATURAL COM SUPORTE TÉXTIL DE ALGODÃO, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 150°C. TAMANHO VARIADOS. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PAR	180
2	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, CONFECIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AMBIDESTRA, COM SUPERFÍCIE RUGOSA, INODORO, INCOLOR, COM FECHAMENTO FEITO POR SOLDA SIMPLES EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNDS	PCT	270
3	LUVA EM LÁTEX, LUVA MULTIUSO AMARELA SÃO PARA USO GERAL E OFERECEM PROTEÇÃO COM FLEXIBILIDADE, POIS SÃO LUVAS DE SEGURANÇA CONFECIONADAS EM LÁTEX DE ÓTIMA QUALIDADE, SÃO REVERTIDAS COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA PÁLMA DAS MÃOS E NOS DEDOS, LISA NO PUNHO E NA FACE DORSAL. É INDICADA PARA TRABALHOS LEVES, SÃO ÓTIMAS ALIADAS EM SERVIÇOS COMO HIGIENE E LIMPEZA, SANEAMENTO, CONSTRUÇÃO CIVI. TAMANHO: P, M, G.	PAR	760

LOTE 07 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	TOTAL
1	AVENTAL DE COZINHA DE PVC, TIPO FRONTAL, TAMANHO DE 1,30M + OU - 5% DE COMPRIMENTO TOTAL, INTEGRAMENTE CONFECIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO PVC FORRADO COM SUPORTE TÉXTIL DE MATERIAL SINTÉTICO, SEM COSTURAS, POSSUI TIRANTES PARA AMARRAR E AJUSTES AO CORPO DO USUÁRIO NA ALTURA DO PESCOÇO E NA CINTURA DO MESMO MATERIAL AFIXADOS AO AVENTAL POR COSTURAS SIMPLES.	UNID	898
2	FLANELA, PARA LIMPEZA, COMPOSTA DE 100% DE ALGODÃO, COM COSTURAS NAS LATERAIS, CORES VARIADAS, LISA, MEDINDO 56 x 38 CM.	UNID	1908
3	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, COM BARRADO FEITO, DIMENSÃO APROXIMADAS 80 x 50 CM.	UNID	2090
4	PANO DE COPA, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS (C x L) 68 x 40 CM, COR BRANCA, COM COSTURA NAS BORDAS.	UNID	1300
5	PANO MULTIUSO, PARA LIMPAR, LAVAR E ENXUGA, COMPOSTO POR 80% DE FIBRAS DE VISCOSE, 20% POR POLIÉSTER, RESINA ACRÍLICA, CORANTE, BACTERICIDA NA FUNÇÃO BACTERIOSTÁTICO, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	430
6	PANO MULTIUSO, RECOMENDADO PARA SUPERFÍCIES LISAS COMO AÇO INOXIDÁVEL, VIDROS, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS. LAVE COM ÁGUA, DETERGENTE OU SABÃO E ESTENDA PARA SECAR. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: 50% CELULOSE 50% POLIÉSTER; ROLO COM 300 METROS SUPER ABSÓRVENTE; LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. DIMENSÕES: ALTURA: 30 CM; LARGURA: 28 CM; COMPRIMENTO: 30 M, COR: LARANJA, VERDE, BRANCO E AZUL. ITENS INCLUSOS: 1 ROLO DE 300 METROS PICOTADO A CADA 30 CM.	ROLO	78
7	TOUCA EM NAPA: TOUCA COM ELÁSTICO PARA CABELO, COM LOGOMARCA, CONFECIONADA EM NAPA NA COR AZUL. LAYOUT EM ANEXO.	UND	570
8	TOUCA HIGIÉNICA, EM POLIÉSTER, COM BORDA ELÁSTICA PARA CÓBERTURA TOTAL DO CABELO, SEM LÁTEX E SEM FORMILÍDEO, TAMANHO: 48 CM, 53 CM, 56 CM, 61 CM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	UND	1600

LOTE 08 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	TOTAL



Prefeitura de
Amontada
Rubrica



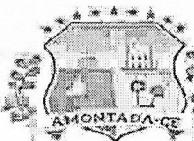
1	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, MACIO, MEDINDO 20 x 22 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE; FARDO COM 50 PACOTES	FARDO	234
2	PAPEL HIGIÉNICO, NA COR BRANCO, COM FOLHA DUAS DOBRAS BRANCO LUXO ALTA QUALIDADE, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, TUBETE MEDINDO 4,0CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLÓGICO, PORTARIA 1480 DE 31/12/90, CAIXA COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS DE 30M x 10CM.	FARDO	1072
3	PAPEL TOALHA, FOLHA SIMPLES DE DUAS DOBRAS BRANCA LUXO DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTERPOLHADA DE 02 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO, CAXIA COM 5.000 UNIDADES, MEDIDAS 22,5 x 20,5 CM BRANCO, O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO A LARGURA E COMPRIMENTO.	CX	654

LOTE 09 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	TOTAL
1	SACO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, PRETO, COM CAPACIDADE PARA 100L, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	874
2	SACO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, PRETO, COM CAPACIDADE PARA 200L, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	144
3	SACO PARA USO HOSPITALAR CONFECIONADO EM POLIETILENO DE MATERIAL VIRGEM COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSA, LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500 E TAMBÉM SEGUE AS NORMAS 9191 DA ABNT E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA, EMBALAGEM COM 100 SACOS DE 30 LITROS CADA	PCT	60
4	SACO PARA USO HOSPITALAR CONFECIONADO EM POLIETILENO DE MATERIAL VIRGEM COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSA, LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500 E TAMBÉM SEGUE AS NORMAS 9191 DA ABNT E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA, EMBALAGEM COM 100 SACOS DE 50 LITROS CADA	PCT	50
5	SACO PARA USO HOSPITALAR CONFECIONADO EM POLIETILENO DE MATERIAL VIRGEM COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSA, LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500 E TAMBÉM SEGUE AS NORMAS 9191 DA ABNT E DA RESOLUÇÃO DA ANVISA, EMBALAGEM COM 100 SACOS DE 100 LITROS CADA	PCT	40
6	SACO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, PRETO, COM CAPACIDADE PARA 20L, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	482
7	SACO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, PRETO, COM CAPACIDADE PARA 40L, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	672
8	SACO PARA LIXO, EM POLIPROPILENO, PRETO, COM CAPACIDADE PARA 60L, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	PCT	590

LOTE 10- MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	TOTAL
1	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2 x 2, GRAMATURA ENTRE 301 E 400G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 70 x 135 CM, CORES DIVERSAS, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	UNID	470
2	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2 x 2, GRAMATURA ENTRE 301 E 400G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 70 x 45CM, CORES DIVERSAS, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	UNID	790



Prefeitura de
Amontada



265

LOTE 11 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	TOTAL
1	ESPANADOR, COMPOSTO DE NYLON MACIO, CABO DE POLIETILENO, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47CM.	UNID	454
2	RODO PARA PISO, BASE EM POLIPROPILENO COM 30CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM ENCAIXE ROSQUEADO COMPRIMENTO 120CM. VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %.	UNID	730
3	RODO PARA PISO, BASE EM POLIPROPILENO COM 60CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO COM ENCAIXE ROSQUEADO COMPRIMENTO 120CM. VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %.	UNID	148
4	VASSOURA DE PALHA, COM CEPAS E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, COMPRIMENTO CERDAS 55CM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %.	UNID	1237
5	VASSOURA DE PIAÇAVA, TIPO LEQUE, Nº 04, MEDIDA DA BASE 40CM, COM BASE DE METAL, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20M, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %.	UNID	900
6	VASSOURA METÁLICA, PARA LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS, COM APROXIMADAMENTE 22 DENTES DE METAL ROBUSTOS E REGULÁVEIS, COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 1,30M DE COMPRIMENTO, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %.	UNID	100
7	VASSOURA TIPO GARI, COM CEPAS E CERDAS DE MADEIRA, TIPO 05 FIOS, COMPRIMENTO CERDAS 55CM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %.	UNID	176
8	VASSOURA PARA SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, CABO EM PLÁSTICO MEDINDO 17CM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %.	UNID	748

LOTE 12-MATERIAL HIGIENE PESSOAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	TOTAL
1	COLÔNIA INFANTIL 750ML - ESPECIFICAÇÃO: COLÔNIA 750ML DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FOI ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA O USO DIARIO E ABUNDANTE. FOI TESTADA E APROVADA DERMATOLOGICAMENTE E FORMULADA ESPECIALMENTE PARA MINIMIZAR O RISCO DE REAÇÃO ALÉRGICA.	UNID	1200
2	ESCOVA DENTAL INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA DENTAL, INFANTIL, CERDAS ARREDONDADAS E MACIAS, MÍNIMO DE 27 CERDAS DIVIDIDAS, CABO LARGO. CORES VARIADAS.	UNID	4000
3	ESCOVA DE CABELO, DE PLÁSTICO CABO RESISTENTE, POSSUI DENTES SEPARADOS E LARGOS QUE AUXILIAM EM UM PENTEAR TRANQUILO E SUAVE, DESEMBARAÇA PERFEITAMENTE OS FIOS CAPILARES SEM CAUSAR AGRESSÃO E IRRITAÇÃO INDESEJADA NO COURO CABELUDO.	UNID	3200
4	ESCOVA PARA UNHAS - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS UNHAS; FABRICADA COM BASE POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON, VALIDADE INDETERMINADA.	UNID	800
5	CREME DENTAL MENTA 50G INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: CREME DENTAL, USO INFANTIL, COM PROTEÇÃO ANTICÁRIES, EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS, SABOR VARIADOS.	UNID	3300
6	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, PARA CRIANÇAS DE 11 KG A 16 KG, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA, COM MACiez E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM INDICADOR DE TROCA. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE MÍNIMO 40 CM, LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. PACOTE COM 08 UNIDADES. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE.	PACOTE	3800



Prefeitura de
Amontada



7	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO, PARA CRIANÇAS DE 04 KG A 09 KG. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRES LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM INDICADOR DE TROCA. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE MÍNIMO 40 CM. LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. PACOTE COM 08 UNIDADES. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE.	PACOTE	4800
8	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO, PARA CRIANÇAS DE 01 KG A 03 KG, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRES LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM INDICADOR DE TROCA. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE MÍNIMO 40 CM, LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. PACOTE COM 09 UNIDADES. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE.	PACOTE	300
9	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, PARA ADULTOS DE 70 KG A 90 KG, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS. COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRES LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM INDICADOR DE TROCA. LARGURA DA CINTURA 115 A 150 CM. PACOTE COM 16 UNIDADES. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE.	PACOTE	300
10	FRALDA GERIATRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MEDIO, PARA ADULTOS DE 40 KG A 70 KG, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRES LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM INDICADOR DE TROCA. LARGURA DA CINTURA 80 A 115 CM. PACOTE COM 18 UNIDADES. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE.	PACOTE	300
11	HASTE FLEXÍVEL – ESPECIFICAÇÃO: HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO, 100% PURO, COM TRATAMENTO ANTIGERME. EMBALAGEM: CAIXA COM MÍNIMO 75 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	3500
12	SABONETE 90G - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	3600
13	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO 1000 ML - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO INODORO COM TRICLOSAN COMO PRINCIPIO ATIVO, INDICADO PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. COM ASPECTO LÍQUIDO PEROLIZADO VISCOSO. APRESENTADO EM EMBALAGEM COM 1000 ML, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA).	LITRO	700



Prefeitura de
Amontada



14	SÁBONETE LÍQUIDO GLICERINADO 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO, CONCENTRADO, GLICERINADO, PH 5,05 - 6,0. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, EDTA, CORANTE, DISTEARATO PEG 150, CLORETO DE SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE CÓCO, FORMALDEÍDO, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA, GLICERINA, ÁGUA. FRASCO COM 1 LITRO. (ANEXAR FICHA TÉCNICA NA PROPOSTA).	LITRO	1900
15	SHAMPOO INFANTIL 480ML - ESPECIFICAÇÃO: EM EMBALAGEM FAMILIAR DE 480ML. COM FÓRMULA BALANCEADA E PH ADEQUADO É INDICADO À TODOS OS TIPOS DE CABELOS INFANTIS. CONTÉM EMOLIENTES QUE AJUDAM A CONTROLAR O VOLUME E O ARREPIADO DOS CABELOS, TORNANDO-OS MACIOS E BRILHANTES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UNID	2900

LOTE 13 - MATERIAL DE COPA COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	TOTAL
1	ABRIDOR DE LATA: EM AÇO INOX PARA LATA / GARRAFA.	UND	182
2	COADOR PARA CAFÉ: ESTRUTURA EM ARAME GALVANIZADO, CABO EM MADERA DURA, TORNEADA, LIXADA E POLIDA, FILTRO EM MALHA 100% ALGODÃO.	UND	228
3	DESCASCADOR: CONFECIONADO EM PLÁSTICO E METAL. DESCASCA, RALA, DESCAMA, DESFIA, ABRE LACRES, ABRE LONG NECK, DESCASCA LARANJAS, REMOVE SEMENTES, CORTA ZIG-ZAG E BOLEIA FRUTAS E LEGUMES. DIMENSÃO APROXIMADA: 155 X 42 X 15 MM.	UND	109
4	RALADOR: PARA ALIMENTOS EM AÇO INOX.	UND	100
5	PAPEL FILME PVC ESPECIFICAÇÃO: FILME DE PVC 28CM X 100MTS; DE QUALIDADE	UND	300
6	PAPEL ALUMÍNIO 7,5MX45CM ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ALUMÍNIO 45CM. INDICADO PARA USO DOMÉSTICO. SÃO UTILIZADOS PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E PEQUENOS ASSADOS. DISPONÍVEL EM ROLO COM 7,5 METROS. PRODUTO NÃO PERCIVEL. CONSERVAR EM LOCAL SECO.	UND	300

LOTE 14 - MATERIAL DE COPA COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	TOTAL
1	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR Nº 07: PARA COZINHA INDUSTRIAL COM ALÇA, TAMANHO APROXIMADO 55X38X07 CM.	UND	195
2	CAÇAROLA RETA Nº 32: EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 32 CM, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 11,5 LITROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 2 MM.	UND	295
3	CAÇAROLA RETA Nº 40: EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 40 CM, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 26 LITROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 2 MM.	UND	225
4	CALDEIRÃO Nº 40: EM ALUMÍNIO, TAMANHO GRANDE, FORMATO ARREDONDADO.	UND	140
5	CANECA 2 LITROS: EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 LITROS.	UND	50
6	CANECA 4 LITROS: EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 4 LITROS.	UND	79
7	CUSCUZEIRA Nº 26: EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, FORMATO ARREDONDADO.	UND	100
8	CUSCUZEIRA Nº 30: EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, FORMATO ARREDONDADO.	UND	100
9	CUSCUZEIRA Nº 40: EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL; INTEGRICO; ACABAMENTO ANTIADERENTE, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS.	UND	84
10	ESCORREDOR DE MASSA Nº 45: EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO TACHO, ESPESSURA 1,50 MM, COM PÉ E ALÇAS DE ALUMÍNIO; PERFORADO COM FURO GROSSO. DIMENSÕES (AXL): (30,5 X 52,5) CM.	UND	72
11	ESCORREDOR DE MASSA Nº 30: EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO TACHO, ESPESSURA 1,20 MM, COM PÉ E ALÇAS DE ALUMÍNIO; PERFORADO COM FURO GROSSO. DIMENSÕES (AXL): (19 X 31,5) CM	UND	95



12	FRIGIDEIRA Nº 20: EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO EM MADEIRA, TAMPA EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 20 CM, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 4,5 LITROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5 MM.	UND	48
13	FRIGIDEIRA Nº 40: EM ALUMÍNIO, COM CABO EM MADEIRA E TAMPA EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 40 CM, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 9 LITROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5 MM.	UND	98
14	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS: EM ALUMÍNIO.	UND	81
15	PANELA ABERTA Nº 40: EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 25 LITROS.	UND	72
16	TACHO Nº 45: EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL DE BOA QUALIDADE, LINHA HOTEL, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 18 LITROS; COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO. DIMENSÕES: LARGURA 45 CM; ALTURA 17 CM; ESPESSURA 1,7 MM.	UND	94
17	TACHO Nº 50: EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL DE BOA QUALIDADE, LINHA HOTEL, CAPACIDADE 27 LITROS; COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO. DIMENSÕES: LARGURA 50 CM; ALTURA 18,5 CM; ESPESSURA 2,0 MM.	UND	51
18	TACHO Nº 60: EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL DE BOA QUALIDADE, LINHA HOTEL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 40 LITROS; COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO.	UND	37

LOTE 15 - MATERIAL DE COPA COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	TOTAL
1	BANDEJA MULTIUSO: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8 CM DE ALTURA X 33 CM DE LARGURA X 48 CM DE COMPRIMENTO.	UND	335
2	BANDEJA RETANGULAR: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM DE LARGURA X 48 CM DE COMPRIMENTO X 1,5 DE PROFUNDIDADE.	UND	110
3	CAIXA PARA VERDURA: CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS 30 X 35 X 55 CM.	UND	131
4	CONJUNTO PARA MERENDA: CONJUNTO PARA MERENDA ESCOLAR, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, COMPOSTO POR PRATO, COPO E COLHER. COPO COM LOGOMARCA. LAYOUT EM ANEXO.	CONJ	3600
5	COLHER POLIPROPILENO 50 CM: COLHER TAMANHO GRANDE, MEDINDO 50 CM.	UND	118
6	CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS 60 LITROS: CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA PARA ALIMENTOS, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE 60 LITROS. MEDIDAS: 82 X 40 X 28 CM.	UND	131
7	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 175 LITROS: COM DRENO, MEDINDO 987X617X515MM.	UND	56
8	DEPÓSITO PARA SAL: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 2,5 KG.	UND	150
9	DEPÓSITO PLÁSTICO 5KG: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 5 KG.	UND	130
10	ESCORREDOR DE PRATO: PARA 12 PRATOS, PORTA TALHER, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR.	UND	52
11	JARRA PLÁSTICA 4 LT: EM PLÁSTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	78
12	JARRA PLÁSTICA 2 LT: EM PLÁSTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	80
13	PENEIRA GRANDE: PLÁSTICA, COM CABO, MATERIAL NYLON, CABO EM PLÁSTICO, DIÂMETRO 18 CM.	UND	70
14	POTE PLÁSTICO COM TAMPA: EM PLÁSTICO RESISTENTE, QUADRADO, COM TAMPA, IDEAL PARA CAFÉ OU AÇÚCAR. DIMENSÃO: 500 A 800 ML.	UND	110
15	POTE PLÁSTICO REDONDO: COM ALTA CAPACIDADE DE VEDAÇÃO, CAPACIDADE PARA 2,6 LITROS, TRANSPARENTE COM TAMPA DE COR BRANCA, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LONGA DURABILIDADE, ATÓXICO PARA ALIMENTOS. EXTREMIDADES	UND	60



Prefeitura de
Amontada



369
2

COM TOTAL VEDAÇÃO PARA MELHOR CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO: DIMENSÕES:
(151 X 227) MM.

16	TÁBUA DE CORTE (PLACA DE CORTE): NA COR BRANCA, FABRICADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTA QUALIDADE, QUE ATENDA A RESOLUÇÃO N° 105/99 DE 19 DE MAIO 1999 DA ANVISA, FABRICADA EM POLIPROPILENO; ATÓXICA COM ADITIVO BACTERICIDA, ANTIDERRAPANTE; BORDAS ARREDONDADAS; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADA MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. DIMENSÕES: (1,5 X 30 X 50CM)	UND	100
17	TÁBUA PARA CARNE: EM PLÁSTICO, Tamanho grande, medidas 45 X 32 CM.	UND	88

LOTE 16 - MATERIAL DE COPA COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	TOTAL
1	BANDEJA INOX: RETANGULAR, LISA, Tamanho grande, medidas 47 X 33 CM.	UND	188
2	CONCHA PARA SERVIR: CONFECIONADA EM ALUMÍNIO; FUNDA, Tamanho grande.	UND	146
3	COLHER PARA SERVIR ARROZ: CONFECIONADA EM ALUMÍNIO, Tamanho grande.	UND	140
4	COLHER DE MESA: CONFECIONADA EM AÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM.	UND	990
5	FACA DE COZINHA N° 10: LÂMINA EM AÇO INOX N° 10, COM FIO LISO, CABO EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA.	UND	173
6	FACA DE MESA: EM INOX, Tamanho aproximado 19 CM.	UND	970
7	GARFO DE MESA: CONFECIONADO EM AÇO INOX, Tamanho aproximado 19 CM.	UND	970
8	GARFO MÉDIO 31CM: CONFECIONADO EM AÇO INOX. DE BOA QUALIDADE, COMPRIMENTO 31 CM, ESPESSURA 2,5 MM.	UND	95

LOTE 17 - MATERIAL DE COPA COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	TOTAL
1	COPO DE VIDRO: PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200ML, CONJUNTO COM 6 UNIDADES.	CONJ	183
2	JARRA DE VIDRO 1,5 LT: CAPACIDADE DE 1,5 LITROS.	UND	122
3	PRATO DE VIDRO: FUNDO, PRATO FUNDO, COM 22 CM DE DIÂMETRO, EM VIDRO TEMPERADO DIMENSÕES CM (ØXA) 22,0X3	UND	750
4	PRATO DE VIDRO: RASO, PRATO RASO, COM 26 CM DE DIÂMETRO, EM VIDRO TEMPERADO DIMENSÕES CM (ØXA) 26,0X2	UND	595
5	TAÇA PARA ÁGUA: EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML.	UND	360
6	XÍCARA: PARA CAFÉ COM PIRES DE PORCELANA CAPACIDADE 70 ML, DIMENSÕES: 11X06X 21CM	UND	420
7	XÍCARAS: PARA CHÁ COM PIRES DE PORCELANA CAPACIDADE 200 ML, DIMENSÕES 8X14,5X 14,5CM	UND	420

LOTE 18 - MATERIAL DE COPA COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	TOTAL
1	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 LT: MODELO ROSCA, COM ALÇA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CORES VARIADAS. CAPACIDADE 1 LITRO.	UND	152
2	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2,2 LT: GARRAFA TÉRMICA, MODELO ROSCA, COM ALÇA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CORES VARIADAS. CAPACIDADE 2,2 LITROS.	UND	122
3	GARRAFA TÉRMICA 9 LT: GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTIJÃO, COM TAMPA DE ROSCA E TORNEIRA, COM ALÇA, CAPACIDADE 09 LITROS.	UND	97



Prefeitura de
Amontada



ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2020.02 SRP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA - CEARÁ
Comissão de Pregão

Objeto: _____

LOTE _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1						

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Observação 1: Esta Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. (art. 30, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).



Prefeitura de

Amontada



**ANEXO III
MÓDULO DE DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
- d) que, sob as penas da Lei, de que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____(CE), _____ de _____ 20 _____.

Declarante



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ PE/SRP
PROCESSO N° 019/2020.02 SRP – PREGÃO N° 019/2020.02 SRP.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, o MUNICÍPIO DE AMONTADA, inscrito no CNPJ N° 06.582.449/0001-91, com sede à Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro - Amontada-CE, através da Secretaria Municipal de Educação, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e Indireta, nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2020.02 SRP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, é HOMOLOGADO pela Secretaria RESOLVEM: registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE _____ DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR ITÉM/LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os ITENS/LOTES nº _____ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor _____, representada pelo Senhor Sr. _____, inscrito no CPF nº. _____, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 019/2020.02 SRP pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado;
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE AMONTADA**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE AMONTADA** para a **CONTRATADA** de quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.



- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE AMONTADA** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE AMONTADA** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE AMONTADA** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - **CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparéncia.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE AMONTADA** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a



FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (*Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (*Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, competindo-lhe:
 - a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
 - b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
 - c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
 - d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 - f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
 - g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em Igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

- a) Recebidas provisoriamente, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) Recebidas definitivamente, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- c) Rejeitadas, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada resarcir a **MUNICÍPIO DE AMONTADA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE AMONTADA**.
- f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores à que se refere o Inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:
 - 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
 - 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços**;
 - 3- Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 4- Comportar-se de modo inidôneo;
 - 5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 6- Cometer fraude fiscal;
 - 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

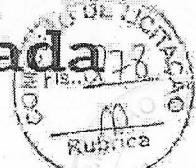
h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, à **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito;
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE AMONTADA**
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.



Prefeitura de
Amontada



377
LICITAÇÃO

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando os pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE**:

a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I – Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira – A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar,



recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da MUNICÍPIO DE AMONTADA ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda - O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da MUNICÍPIO DE AMONTADA e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta - A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE o direito de rescindí-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no MUNICÍPIO DE AMONTADA, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.



Prefeitura de
Amontada



E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Amontada(CE), _____ de _____ de 2020.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____

GERENCIADOR Ordenador de Despesa Secretaria de _____ do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____	Responsável
--	--------------------

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: CNPJ: _____	Responsável CPF Nº. _____
---	-------------------------------------



Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro - Amontada-CE - CEP: 62.540-000 CNPJ: 06.582.449/0001-91
www.amontada.ce.gov.br



Prefeitura de
Amontada



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020.02 SRP

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE _____.
SECRETÁRIO:

J. J. J.



Prefeitura de
Amontada



ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020.02 SRP

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDOR

DATA: ____ / ____ /2020.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 019/2020.02 SRP, celebrada entre o MUNICÍPIO DE AMONTADA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por ITEM/LOTE, em face à realização do Pregão nº 019/2020.02 SRP.

ESPECIFICAÇÃO:

FORNECEDOR:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS MATERIAIS	UND	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1						



Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro - Amontada-CE - CEP: 62.540-000 CNPJ: 06.582.449/0001-91
www.amontada.ce.gov.br



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMONTADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO LADO _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE AMONTADA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91 com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua _____ /CE, através da Secretaria de _____, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra., aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador (a) do CPF/MF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 019/2020.02 SRP, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Ordenadora da Secretaria de Educação, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE AMONTADA, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.0. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2020.02 SRP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.



Prefeitura de
Amontada



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _____, Nos moldes do termo de Referência - Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE _____, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) Dezembro de 2020, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº _____ - natureza da despesa _____. Conforme quadro em Anexo I.



PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação;
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

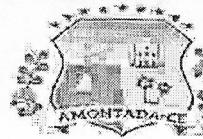
11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE AMONTADA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

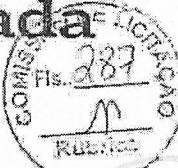
11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.



Prefeitura de
Amontada



Hs. 287

Rubrica

286

Rubrica

PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2020.02-SRP** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE AMONTADA.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Amontada-CE, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE AMONTADA
<nome do secretário gestor>
Secretaria de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°:

2. _____
CPF N°:

ZP





Prefeitura de
Amontada



ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1						

MUNICÍPIO DE AMONTADA
<nome do secretário gestor>
Secretaria de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

[Handwritten signature]